

LEI Nº 779/93

EMENTA: Reestrutura o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ, faço saber que a Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, decretou e eu sanciono a presente Lei :

Art. 1º - Fica reestruturado o quadro de pessoal da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá com seus respectivos vencimentos, de acordo com os Anexos I e II constantes da presente Lei.

Art. 2º - Os cargos do quadro de pessoal de acordo com o Anexo I do que trata o Art. 1º desta Lei, serão ocupados pelos atuais servidores estáveis do Poder Legislativo Municipal.

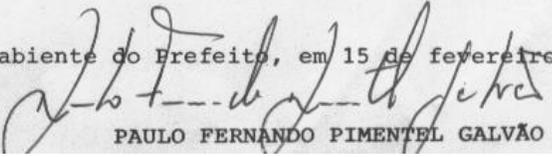
Art. 3º - Os cargos do quadro de pessoal de acordo com o Anexo II de que trata o Art. 1º desta Lei, serão ocupados pelos atuais servidores com cargos comissionados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras do Município ou através de abertura de Crédito Suplementar.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigorarão a partir do dia 1º de fevereiro de 1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 1993


PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

A N E X O I

QUADRO DE PESSOAL ESTÁVEIS DO PODER LEGISLATIVO

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	ASSISTENTE LEGISLATIVO	PL-AL	1.500.000,00
02	AUXILIAR LEGISLATIVO	PL-AL	1.260.000,00

A N E X O II

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	ASSESSOR TÉCNICO	CC-1	3.000.000,00
02	ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	2.700.000,00
01	CONTADOR	CC-3	2.000.000,00
01	TESOUREIRO	CC-3	2.000.000,00
02	ASSESSOR DE GABINETE	CC-4	1.600.000,00
13	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-5	1.300.000,00
03	AUXILIAR DE GABINETE	CC-6	1.260.000,00